



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

## PROTOCOLO

Nº: 018/22

Data: 04/02/22

Hora: 09:08

Visto: Carolina

**APROVADO**  
Sala das Sessões  
Em 08/02/2022  
Presidente

## REQUERIMENTO

**EMENTA:** Requer estudo sobre a criação de um cargo de Assessor de Imprensa no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

**ANA PAULA FERREIRA**, vereadora que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo de Cornélio Procópio, **REQUER** à Mesa Diretora da Câmara Municipal que verifique a possibilidade de criação de um cargo de Assessor de Imprensa no quadro do órgão.

## JUSTIFICATIVA

A falta de divulgação das realizações do Poder Legislativo acarreta dúvidas quanto à sua atuação, desvalorizando-o perante a comunidade. Com a adequada assistência de um profissional na área, podemos melhorar a imagem da Câmara e aproximar a população desse órgão que é o principal representante do povo.

Seguem em anexo modelos de projetos que tratam do assunto.

Cornélio Procópio, 04 de fevereiro de 2022.

  
**ANA PAULA FERREIRA**  
Vereadora – PTB

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.443, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Assessor Especial de Comunicação de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo.

**Parágrafo único:** O cargo passa a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais, ressaltando que o exercício do mesmo poderá exigir prestações de serviços aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 2º** O cargo mencionado no art. 1º observará as atribuições, número de vagas e remuneração descritas no anexo I desta Lei, passando a integrar a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários constante da Lei Municipal nº 2.171 de 11 de abril de 2011 e alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 09 de dezembro de 2019.

**SEBASTIÃO TORRES BUENO**  
Prefeito Municipal Interino

## ANEXO I

### 1. Assessor Especial de Comunicação

- a. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
- b. Vencimento mensal: R\$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais)
- c. Número de vagas: 01(uma) vaga
- d. Provimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração
- e. Recrutamento: amplo
- f. Pré-requisito:
  - I. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Piracicaba;
  - II. Ensino Médio Completo
- g. Objetivo Geral (atribuições):
  - I. Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;
  - II. Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;
  - III. Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
  - IV. Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Presidente da Câmara;
  - V. Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
  - VI. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
  - VII. Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;
  - VIII. Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;
  - IX. Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;
  - X. Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal bem como a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos relacionados às atividades Legislativas, quando necessário e autorizado pela Presidência da Câmara;

- XI. Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação;
- XII. Desenvolver atividades de relacionamento institucional;
- XIII. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



## PROJETO DE LEI Nº 004/2009

### **Cria cargo Assessor de Imprensa, de provimento em comissão, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal.**

**Artigo 1º** - Fica criado 01 vaga para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, de livre escolha e exoneração do Presidente da Câmara.

Parágrafo único – O cargo passa a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. E a remuneração mensal é a constante na Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, Referência 28.

**Artigo 2º** - O cargo será preenchido por Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo, nível universitário, com diploma registrado, com prova de registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego, além de credenciado pelo órgão de classe competente.

**Artigo 3º** - As atribuições do cargo são as seguintes:

- I – Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- II – Projetar a imagem da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores;
- III – Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio;
- IV – Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;
- V – Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;
- VI – Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- VII – Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário;
- VIII – Manter atualizado o "Site" da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador;
- IX – Responsabilizar-se pelo envio de correspondência com respostas às reivindicações feitas por munícipes;



X – Elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Santa Rita do Passa Quatro e de outros municípios que possam ser de interesse local;

XI – Executar outras tarefas correlatas.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2009.

**Ver. MARCELO SIMÃO**  
*Presidente*

**Ver. JOSÉ MÁRIO CASTALDI**  
*1º Secretário*

**Ver. PAULO CÉSAR MISSIATO**  
*2º Secretário*

#### JUSTIFICATIVA

Com fundamento no disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 7º, inciso III, e artigo 22, inciso XI, no exercício de sua competência privativa, esta Câmara Municipal, através da Mesa propõe o presente projeto de lei.

Consideramos que o projeto ora apresentado por esta Casa de Leis é fruto da necessidade de que a voz do Poder Legislativo seja ouvida e a atuação de seus componentes em defesa da sociedade seja divulgada. Dessa forma, faz parte do processo democrático a divulgação da atuação dos seus representantes, tanto para que se tome conhecimento das suas iniciativas, como para que sejam fiscalizados em sua conduta como defensores de seus interesses.

É neste contexto que surge a necessidade de um intérprete, o assessor de imprensa, que saiba consolidar tantas informações para transmiti-las através dos meios de comunicação, haja vista que o processo legislativo interfere incisivamente da vida do cidadão, porém é um procedimento muito técnico e dinâmico, e que deve ser aberto ao público, sendo continuamente aperfeiçoado, reavaliado e readequado às novas realidades que surgem.



Esta concepção de criação do cargo de assessor de imprensa reflete o caminho deste parlamento em busca da participação democrática, na crescente e inadiável necessidade de atuar de forma legal e transparente, superando a fragmentação do acesso que existe entre a atuação dos vereadores e dos cidadãos.

Neste sentido, a assessoria de imprensa implica na articulação de diversos meios de comunicação e na divulgação de informações de modo responsável e ímpoluto, o que deve ser realizada por profissional habilitado, que conduzirá a real imagem da Câmara de Vereadores, e de cada um de seus membros ao povo.

O intuito deste projeto é que população possa ver através das políticas de saúde, educação e social, resultados práticos em sua vida, para que ela possa saber e conhecer como a política interfere na sua vida e de seu filho, na alimentação, na qualidade de vida, benefícios que o político pode propiciar a seu povo, função esta, que assessoria de imprensa fará chegar ao conhecimento da população.

Enfim, a cada dia, o processo democrático passa a ser um componente essencial da proposta de planejamento e desenvolvimento do município, e o assessor de imprensa terá a missão de realmente colocar neste contexto o empenho do Poder Legislativo para o bem da comunidade, aproximando-o dos cidadãos, e abordando todos os aspectos demandados que ainda não foram abrangidos.

Diante do exposto, esta é, em síntese, a proposta legislativa encaminhada à apreciação haja vista que como tradicionalmente, culturalmente, a população não participa dos trabalhos da Câmara, tem o interesse, mas não tem o conhecimento, torna-se necessário que o Legislativo leve esta informação à população, para que possa ser avaliado na qualidade do seu trabalho, e isto só acontecerá através de uma assessoria de imprensa preparada e capacitada profissionalmente para que a informação chegue dignamente ao munícipe.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2009.

**Ver. MARCELO SIMÃO**  
*Presidente*